



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SEBRAE-PE/18

### DA CONVOCAÇÃO

**S**EBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaraes, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através da pregoeira **Flávia Ramos Carneiro** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 15/2017 de 10/07/2017 e 23/2017 de 29/09/2017, torna público que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (global de proposta)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: [http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe/barra\\_funcionalidade/Normativas](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe/barra_funcionalidade/Normativas):

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN 213, de 18 de maio de 2011;
2. **RESOLUÇÃO CDN Nº 166/2008** - Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

**LOCAL DA ABERTURA:** No endereço da SEDE: Rua Tabaiaraes, 360 – Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE.

---

**DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2017 às 09h00min (nove horas).**

---

**Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública na sede do SEBRAE-PE ou através dos telefones: (081)-2101.8534 / 8400 / fax: (81)-2101.8524 / 8495 / 8505 (e-mail: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)).**

**IMPORTANTE!** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE: <https://goo.gl/XjT4D5>, terão que enviar fax ou e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.O objeto do presente Pregão presencial é a contratação de Empresa especializada na criação, manutenção, expansão e animação de comunidades de profissionais e empreendedores, realização de eventos de ideação, codesign, cocriação, peer groups e encontros empresariais diversos, objetivando:
  - 1.1.1.Criar uma comunidade ativa de membros formados pelo EMPRETEC, para fornecer experiências contínuas de formação, inspiração e empoderamento dessas pessoas e negócios.
  - 1.1.2.Essa comunidade tem como objetivo alavancar a criação e venda dos produtos do SEBRAE, bem como, aumentar a visibilidade e o número de participantes das edições do EMPRETEC.
  - 1.1.3.Este projeto, com duração inicial de 01 ano, visa se transformar em uma atividade rotineira dos colaboradores do SEBRAE-PE, que, de forma duradoura, auxilie o SEBRAE a melhorar as experiências entregues aos seus clientes.



1.1.4.O EMPRETEC é uma metodologia da Organização das Nações Unidas - ONU voltada para o desenvolvimento de características de comportamento empreendedor e para a identificação de novas oportunidades de negócios, promovido em cerca de 40 países.

1.1.5.No Brasil, o EMPRETEC é realizado exclusivamente pelo SEBRAE que já capacitou cerca de 250 mil pessoas, em mais de 10 mil turmas distribuídas pelos 27 Estados da Federação. Todos os anos, o EMPRETEC capacita em torno de 10 mil participantes.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Só poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e Termo de Referência, e ainda:

### **2.1.1.Não estejam:**

- 2.1.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
- 2.1.1.2. Sob processo de falência;
- 2.1.1.3. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.

2.2. Não poderá participar da presente licitação: empresa operacionalmente vinculada a dirigentes ou empregados do SEBRAE-PE, bem como ex-empregados, inclusive de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, até 180 dias após a demissão imotivada ou o pedido de demissão/desligamento.

2.3. As empresas interessadas deverão entregar o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em sessão pública, na data marcada para a abertura deste PREGÃO e, neste mesmo momento, **entregar em separado**, as CREDENCIAMENTOS do representante e a DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (Modelo – Anexo IV).

## **3. DO CREDENCIAMENTO – Documentos a serem apresentados em separado dos envelopes proposta e documentação:**

3.1. As empresas interessadas neste PREGÃO PRESENCIAL deverão credenciar apenas 01 (um) representante legal (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar e intervir nos procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

3.1.1.A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

3.2. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;

3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e / ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia;

3.4. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.

## **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. A proposta será apresentada em envelope lacrado, contendo os dados da licitante: razão social, nº CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, com menção ao Pregão e a data da sessão de abertura, contendo a indicação na sua parte externa da palavra “PROPOSTA”;



- 4.2. Ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, com as páginas numeradas, devidamente datadas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;
- 4.3. **A PROPOSTA** deverá conter:
- 4.3.1. **O OBJETO DA PROPOSTA:** Descrição detalhada das atividades conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I – item 04).
- 4.3.2. **O PREÇO:** Apresentar proposta, com todos os custos diretos e indiretos, necessários à aplicação das atividades previstas, com anexação da planilha constante do TR no item 6- REMUNERAÇÃO, com definição do valor unitário da hora, que define o valor global da proposta mês/ano (valor em disputa).
- 4.3.2.1. O preço proposto deve incluir, além do lucro normal da atividade, as despesas com honorários, deslocamento, alimentação, hospedagem, etc., acrescidos dos tributos, encargos previdenciários e sociais, taxas, despesas administrativas, ou seja, nos preços deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas da prestação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital.
- 4.3.2.2. O preço será irreajustável para o período de execução (12 meses);
- 4.3.3. **A VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.
- 4.3.4. INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO:**
- 4.3.4.1. Mensalmente, a Empresa deverá entregar, até o 5º dia útil do mês, os relatórios de atividades acompanhados das listas de presença e cadastro de todos os eventos realizados, juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.3.4.2. Todas as Notas Fiscais / faturas deverão vir acompanhadas da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais da RFB (Receita Federal do Brasil), e do CRF / FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.3.4.3. O SEBRAE-PE só receberá Notas Fiscais até o dia 20 de cada mês. Após essa data, a Nota Fiscal somente deverá ser encaminhada no mês seguinte.
- 4.3.5. INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO:**
- 4.3.5.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços com entrega de relatórios/produto, acompanhados da nota fiscal correspondente, e será pago até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da NF, na quarta ou sexta-feira da semana subsequente a da apresentação da NF;
- 4.3.5.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil. Indicar na proposta o nome do banco / agência / número da conta corrente bancária e praça de pagamento;
- 4.3.5.3. O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela PRESTADORA DE SERVIÇO;
- 4.3.5.4. Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer circunstância que desprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a PRESTADORA DE SERVIÇO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE-PE;
- 4.3.5.5. Será suspenso o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação;
- 4.3.5.6. As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇO.



#### **4.3.6.FAVER CONSTAR DA PROPOSTA:**

##### **4.3.6.1. Declaração informando ser de seu conhecimento que:**

- 4.3.6.1.1. O Termo de Referência, anexo I deste edital, estabelece todas as especificações e condições para a contratação da Prestadora dos serviços, objeto deste edital;
- 4.3.6.1.2. A empresa a ser contratada deverá buscar orientação para realização dos trabalhos junto a Unidade de Soluções Empresariais e Credenciados (USEC), sempre que necessário;
- 4.3.6.1.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mês vencido, mediante apresentação de nota fiscal, com notas explicativas caso necessário, a qual será quitada, preferencialmente através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente, depois de atestada a Nota Fiscal e a qualidade dos serviços realizados;
- 4.3.6.1.4. Todas as condições para a prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste Edital de Pregão;
- 4.3.6.1.5. O prazo da contratação: será de no máximo 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo, no interesse do SEBRAE-PE, ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A documentação relativa à habilitação será apresentada, na mesma ocasião da entrega das propostas, em envelope lacrado, contendo o nome e o endereço da empresa licitante, com menção ao Pregão e a data da sessão de abertura, além da palavra "DOCUMENTAÇÃO";
- 5.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

#### **5.2.1.Quanto à Habilidade Jurídica:**

- 5.2.1.1. Cédula de Identidade do administrador da empresa;
- 5.2.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.
- 5.2.1.4. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

#### **5.2.2.Quanto à Regularidade Fiscal:**

##### **5.2.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- 5.2.2.1.1. No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 5.2.2.1.2. No Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

##### **5.2.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM:**

- 5.2.2.2.1. A **FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL (CND /INSS)** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.2.2.2. A **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 5.2.2.2.3. Ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - (CRF / FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;



5.2.2.2.4. A **JUSTICA DO TRABALHO**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** -, válida por 180 dias, contados de sua emissão, conforme art. 642-A – da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, Lei 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Poder Judiciário, através do portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet no endereço: <http://www.tst.jus.br>.

### **5.2.3.QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2.3.1. Atestados / Declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**clientes**), certificando que a empresa tenha realizado para outras empresas de porte semelhante ao do SEBRAE-PE, atividade compatível e pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

5.2.3.1.1. O atestado deverá conter a identificação do signatário, apresentado em papel timbrado do declarante, de forma bem específica, descrevendo os serviços prestados.

5.2.3.2. **Observar quanto às características e de relevância**, as habilidades específicas necessárias para a realização do trabalho:

5.2.3.2.1. Construção e engajamento de comunidades empreendedoras;

5.2.3.2.2. Facilitação de Peer Groups;

5.2.3.2.3. Condução de grupos;

5.2.3.2.4. Curadoria de Eventos;

5.2.3.2.5. Experiência em fornecer Mentoría;

5.2.3.2.6. Gestão de comunidades com propósitos específicos.

5.2.3.3. **A Empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 72(setenta e duas) horas depois de eleita vencedora:**

5.2.3.3.1. Equipe técnica que será disponibilizada para a execução dos serviços através a experiência de currículo, relatando de cada um deles em relação ao objeto da licitação (criação, manutenção, expansão e animação de comunidades de profissionais e empreendedores, realização de eventos de ideação, codesign, criação, peer groups e encontros empresariais diversos), além da comprovação da escolaridade (graduação/ pós graduação, etc.);

5.2.3.3.2. A empresa vencedora deverá também comprovar o vínculo da equipe técnica indicada, no prazo a ser informado na ata da sessão pública de abertura do processo;

5.2.3.3.3. **O vínculo permanente exigido poderá ser:**

5.2.3.3.3.1. **Trabalhista:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou de anotação na CTPS;

5.2.3.3.3.2. **Contratual:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços, desde que denote ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação;

5.2.3.3.3.3. **Societário:** comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.3. A empresa deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



- 5.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa;
- 5.5. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo. Os membros da Comissão Permanente de Licitação não têm poderes para autenticar documentos;
- 5.6. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. A CPL comprovará, através de consulta, ao <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes> a regularidade fiscal da empresa interessada nesta licitação, para só depois declarar a habilitação e/ou inabilitação dos concorrentes;
- 5.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas;
- 5.8. **DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA:** As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida)**, atendendo o que determina os artigos 5º, § 1º e 6º § 1º, da Resolução CDN nº 166/2008.
  - 5.8.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período, desde que possível, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. (Resolução CDN nº 166/2008 – artigo 9º § 1º)
  - 5.8.2.A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita diretamente na UABS – Unidade de Aquisição de Bens e Serviços – Licitações, sob protocolo.
  - 5.8.3.A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.8.1** implicará na perda do direito à contratação, ficando sujeito o não cumprimento da regularização, garantida a prévia defesa da licitante, as seguintes penalidades:
    - 5.8.3.1. Advertência;
      - 5.8.3.1.1. A licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE / PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5.8.4.Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 5.8.3**, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato conforme minuta (**Anexo II**), ou cancelar a licitação.

## 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes referentes à documentação e às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.
- 6.2. Depois de aberto o primeiro envelope proposta nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado para a licitação, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas;

### 6.3. A CPL fará:

- 6.3.1.Credenciamento - Identificação das empresas e seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório em nome da interessada e recebimento da Declaração de Porte da Empresa;
  - 6.3.2.Recebimentos dos dois envelopes: proposta e de habilitação;
  - 6.3.3.Abertura dos “envelopes - propostas”, passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;
  - 6.3.4.A desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital e de seu(s) anexo(s), e que não tenham condições de serem julgadas;
  - 6.3.5.Classificação das propostas válidas e registro os seus preços (**valor total da proposta/mês**), no sistema de Pregão do SEBRAE.
  - 6.3.6.Classificação para a fase de lances verbais, da proposta de menor preço, e daquelas que não excedam a 15 % (quinze por cento) de seu valor;
  - 6.3.7.Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
  - 6.3.8.A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
  - 6.3.9.As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens 6.3.6 e 6.3.7** deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
  - 6.3.10.Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
  - 6.3.11.A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
  - 6.3.12.Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
  - 6.3.13.Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, os preços globais das propostas serão registrados no Sistema de Pregão do SEBRAE, e terá início a fase de apresentação de lances verbais;
  - 6.3.14.A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
  - 6.3.15.Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço global;
  - 6.3.16.Só serão considerados os lances inferiores, ao último menor preço obtido;
  - 6.3.17.O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
  - 6.3.18.Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
  - 6.3.19.Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, em atendimento às disposições contidas na Resolução CDN 166/2008 – Artigo 9º, incisos I e II.
- 6.3.20. Para usufruir o tratamento diferenciado concedido às ME e EPP pela Resolução CDN 166/2008 (Lei Complementar 123/06), a empresa interessada na licitação**



**deverá apresentar para a Pregoeira no momento do Credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa, nos termos do ANEXO IV deste edital.**

- 6.3.21. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.
- 6.3.22. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada.
- 6.3.23. Para efeito do disposto no subitem anterior deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.23.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 6.3.23.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.3.22**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.3.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.3.22**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.3.23.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do **subitem 6.3.23.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 6.3.23.5. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.3.24. Após o término dos lances verbais, a Pregoeira colocará em ordem crescente de preços (finais) as propostas que disputaram os lances verbais, passando-as para a CPL, dar continuidade aos procedimentos da licitação.
- 6.3.25. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pela Pregoeira, apresentou o **menor preço global de proposta**;
- 6.3.26. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar a Pregoeira a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, verificando: menor preço, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. A apresentação de impugnação contra o presente PREGÃO será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser entregue diretamente na UABS – Unidade de Aquisição de Bens e Serviços – Licitações, com o uso de protocolo;
- 7.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos demais interessados;
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;



7.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediata a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sob protocolo;
- 8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 8.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;
- 8.4. Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE);
- 8.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Unidade de Aquisição de Bens e Serviços - Licitações, na sede do SEBRAE-PE;
- 8.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra os atos praticados pela Pregoeira e / ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE-PE no **PROJETO / ATIVIDADE:** Desenvolvimento e Qualificação de Soluções Empresariais; **AÇÃO:** Desenvolvimento e Qualificação de Soluções Empresariais.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. Declarado a licitante vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE / PE a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **11. DA EXECUÇÃO**

- 11.1. A administração convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato (Anexo II), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após sua homologação, sob pena de decair o direito à contratação;
- 11.2. No caso da licitante vencedora devidamente convocada não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;
- 11.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causado ao SEBRAE / PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE / PE de qualquer responsabilidade;
- 11.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.5. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente PREGÃO acarretará na sua rescisão mediante expressa comunicação à parte



infratora com os efeitos previstos nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

- 11.6. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.7. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 11.9. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE / PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
  - 12.1.1. Advertência;
  - 12.1.2. Multa;
  - 12.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 12.1.4. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
  - 12.1.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço, a partir do vigésimo dia de atraso.	A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 1% (um por cento). Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou

	contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
e) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 12.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 12.3. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.
- 12.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.6. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
- 12.6.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
  - 12.6.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
  - 12.6.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
  - 12.6.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.6.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.
- 12.7. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.
- 12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 12.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrentes das infrações cometidas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O SEBRAE/PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;



- 13.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de fax ou e-mail;
- 13.3. Os termos deste Edital poderão ser impugnados, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apresentar falha ou irregularidades que o viciem;
- 13.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital de PREGÃO;
- 13.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 13.8. Fica assegurado ao SEBRAE / PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 13.9. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transscrito.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

A O Castro  
Presidente da CPL



## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SEBRAE-PE/18 - TERMO DE REFERÊNCIA CRIAÇÃO DA COMUNIDADE DE EMPRETECOS.**

### **1. OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa especializada na criação, manutenção, expansão e animação de comunidades de profissionais e empreendedores, realização de eventos de ideação, codesign, cocriação, peer groups e encontros empresariais diversos.

### **2. OBJETIVO**

- 2.1. Criar uma comunidade ativa de membros formados pelo EMPRETEC, para fornecer experiências contínuas de formação, inspiração e empoderamento dessas pessoas e negócios.
- 2.2. Essa comunidade tem como objetivo alavancar a criação e venda dos produtos do SEBRAE, bem como aumentar a visibilidade e o número de participantes das edições do EMPRETEC.
- 2.3.Este projeto, com duração inicial de 01 ano, visa se transformar em uma atividade rotineira dos colaboradores do SEBRAE-PE, que, de forma duradoura, auxilie o SEBRAE a melhorar as experiências entregues aos seus clientes.

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1.O EMPRETEC é uma metodologia da Organização das Nações Unidas - ONU voltada para o desenvolvimento de características de comportamento empreendedor e para a identificação de novas oportunidades de negócios, promovido em cerca de 40 países.
- 3.2.No Brasil, o EMPRETEC é realizado exclusivamente pelo SEBRAE que já capacitou cerca de 250 mil pessoas, em mais de 10 mil turmas distribuídas pelos 27 Estados da Federação. Todos os anos, o EMPRETEC capacita em torno de 10 mil participantes.
- 3.3. Segundo pesquisa do SEBRAE realizada com 3.482 clientes atendidos em 2016, a satisfação geral com o EMPRETEC é muito positiva, com nota média de 9,1 pontos, sendo que 74% estão muito satisfeitos (atribuíram notas 9 ou 10).
- 3.4.Porém, atualmente nenhuma ação específica ou atividade do SEBRAE é direcionada para suprir as necessidades deste público pós EMPRETEC. Os chamados “Empretecos”. Os participantes que concluíram com sucesso o seminário EMPRETEC sofrem com uma carência muito grande de acompanhamento e suporte após terem passado pela experiência transformadora que é o EMPRETEC.
- 3.5.A Comunidade de Empretecos surge a partir desta oportunidade. Queremos engajar os Empretecos através da construção desta comunidade, fornecendo suporte, atendimento direcionado, eventos, peer groups, mentorias e outras atividades com o objetivo de fornecer experiências continuadas de formação, inspiração e empoderamento destas pessoas.
- 3.6.Gerenciar uma comunidade é lidar com grupos de pessoas com interesses diversos e uma boa dose de imprevisibilidade. Pretendemos lidar com isso por meio da promoção e entendimento dos encontros entre essas pessoas aonde conseguiremos captar suas necessidades e transformá-las em produtos, serviços e experiências.
  - 3.6.1.Esta, porém, é uma expertise que o SEBRAE-PE ainda não domina, e por isso está a procura de parceiros qualificados para ajudar na busca desta habilidade.
- 3.7.Essa comunidade visa também alavancar a criação e venda dos produtos do SEBRAE, bem como aumentar a visibilidade e o número de participantes das edições do EMPRETEC.



## 4. ATIVIDADES

### 4.1. Mentoría & Suporte

- 4.1.1. A Empresa deve ofertar 10h/mês de mentoría no desenvolvimento das ações da comunidade de Empretecos e transferência de expertise sobre construção de comunidades para o SEBRAE-PE.

### 4.2. Facilitação de Codesign

- 4.2.1. Realizar uma sessão de codesign por mês com os Empretecos para capturar informações sensíveis para a melhoria da experiência fornecida para esses clientes e fazer o repasse dos aprendizados ao SEBRAE.

### 4.3. Facilitação de Peer Groups

- 4.3.1. Os Peer Groups são ferramentas poderosíssimas para pessoas e negócios que encontram barreiras e permitem superá-las de forma coletiva e direcionada. A ação consiste em formatar e facilitar esses grupos de discussão, trabalhando em cima de temas de interesse comum, que serão guiados para o desenvolvimento necessário junto com membros e eventuais especialistas a serem convidados.
- 4.3.2. A partir dos Peer Groups, poderão ser identificadas as oportunidades de conteúdo e programas do SEBRAE com maior potencial de venda, assim como, fornecer a inteligência ao SEBRAE.

### 4.4. EVENTOS PARA MEMBROS

- 4.4.1. Esses eventos funcionam como diversas ferramentas. Eles são um ponto de encontro onde os membros da comunidade de Empretecos podem encontrar seus pares e dividirem dores ou celebrarem conquistas. Podem ter um foco mais comercial, na solução de algum problema compartilhado que os negócios desses membros estejam enfrentando ou, apenas entregar um conteúdo específico. Esses eventos são uma chance grande de exposição dos produtos do SEBRAE e também do SEBRAE ouvir o coletivo para se posicionar sobre o próximo passo a ser dado. Esses eventos, que são lúdicos e funcionais, trazem consigo uma carga de atributos de valor que vão desde a capacitação até o happy hour.

### 4.5. ENTREGAS

- 4.5.1. Para o cumprimento do objetivo deste termo de referência, e para dar apoio ao SEBRAE no desenvolvimento das ações, a Empresa deverá realizar as seguintes entregas:
- 4.5.2. Filtros mensais contendo dados de 50 Empretecos a serem abordados pelo SEBRAE, a partir da lista de concluintes das turmas de EMPRETEC, para participação na comunidade e formação de grupos de relacionamento;
- 4.5.3. Manual com as orientações para a criação, manutenção e animação da comunidade de Empretecos, contendo também: roteiro dos eventos, dinâmicas propostas, modelo de entrevistas com participantes e modelo de avaliação dos eventos;
- 4.5.4. Grupos de discussão e trabalho, formados a partir dos interesses dos participantes;
- 4.5.5. Relação de especialistas para exposições e debates sobre os temas escolhidos pelos participantes da comunidade;
- 4.5.6. Relatório do resultado das reuniões periódicas com os membros, sendo elas individuais ou em grupo, com insumos para construção de produtos, programas, eventos e experiências, com temas direcionados aos participantes.
- 4.5.7. Proposta de eventos a serem realizados pelo SEBRAE, validada pela USEC, contemplando o tipo de evento, se mais comercial e/ou lúdico e/ou funcional mediante o perfil do público alvo.
- 4.5.8. 10 (dez) gestores do SEBRAE capacitados em gestão de comunidade, sendo um gestor para cada Unidade do SEBRAE-PE.



#### **4.6. REQUISITOS E OBSERVAÇÕES**

- 4.6.1. Para a realização deste trabalho, a Empresa a ser contratada precisa possuir um perfil jovem, moderno e com presença. É necessário também que a Empresa seja experiente na criação, fortalecimento e engajamento de comunidades com propósito específico, bem como a entrega de conteúdo relevante sobre Inovação, Empreendedorismo e Economia colaborativa.
- 4.6.2. As habilidades específicas necessárias para a realização do trabalho são:
  - 4.6.2.1. Construção e engajamento de comunidades empreendedoras;
  - 4.6.2.2. Facilitação de Peer Groups;
  - 4.6.2.3. Condução de grupos;
  - 4.6.2.4. Curadoria de Eventos;
  - 4.6.2.5. Experiência em fornecer Mentoria;
  - 4.6.2.6. Gestão de comunidades com propósitos específicos.

#### **4.7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

- 4.7.1. O período para a realização das ações será de 12 meses, começando em janeiro de 2018 e terminando em janeiro de 2019, podendo ser renovado conforme necessidade do SEBRAE-PE.

### **5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

- 5.1.A Empresa deverá prever em sua proposta a realização de ações abrangendo as Unidades Regionais do SEBRAE-PE:
  - 5.1.1.Em Recife-PE: Unidade Região Metropolitana do Recife (RMR) - Atendimento Coletivo, Unidade RMR Atendimento Individual, Unidade RMR - Centro de Educação Empresarial – CEE.
  - 5.1.2.Em Goiana-PE: Unidade Mata Norte.
  - 5.1.3.No Cabo de Santo Agostinho-PE: Unidade da Mata Sul.
  - 5.1.4.Na Cidade de Caruaru-PE: Unidade do Agreste Central e Setentrional.
  - 5.1.5.Na Cidade de Garanhuns-PE: Unidade do Agreste Meridional.
  - 5.1.6.Na Cidade de Petrolina: Unidade do Sertão do São Francisco.
  - 5.1.7.Na Cidade de Serra Talhada: Unidade do Sertão Central, Moxotó, Pajeú e Itaparica.
  - 5.1.8.Na Cidade de Araripina: Unidade do Sertão do Araripe.

### **6. REMUNERAÇÃO**

- 6.1.A Empresa a ser contratada deverá prever para a realização de suas ações (tarefas) uma remuneração com base em horas técnicas, na conformidade da planilha a seguir, para pagamento pelo SEBRAE-PE mensalmente, que prevê custos relacionados com instrutoria e consultoria, dentro da periodicidade mês, pelo prazo de 12 (doze) meses, limitando a carga horária mensal, cujo valor unitário da hora deverá absorver todos os custos diretos e indiretos da contratação, a exemplo de: passagem aérea, alimentação, hospedagem e deslocamentos quando necessários.
- 6.2.O SEBRAE-PE será responsável pelas providências cabíveis em relação aos espaços de realização de eventos, assim também pelos equipamentos de multimídia necessários.



Natureza de Despesas	Unidade de Medida.	Quantidade de meses.	Nº de horas	Valor Unitário da hora.	Valor Total da proposta/ mês	Valor Global da proposta/ ano
<b>Instrutoria e Consultoria</b>						
Mentoria mensal para o SEBRAE.	Mês	12	10			
Facilitação de 04 Peer groups por mês.	Mês	12	16			
Facilitador para realização de eventos de até 04 horas.	Mês	12	04			

## 7. DO FATURAMENTO:

- 7.1. Mensalmente, a Empresa deverá entregar, até o 5º dia útil do mês, os relatórios de atividades acompanhados das listas de presença e cadastro de todos os eventos realizados, juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.2. Todas as Notas Fiscais / faturas deverão vir acompanhadas da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais da RFB (Receita Federal do Brasil), e do CRF / FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3. A Empresa deverá Indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 7.4. O SEBRAE-PE só receberá Notas Fiscais até o dia 20 de cada mês. Após essa data, a Nota Fiscal somente deverá ser encaminhada no mês seguinte.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços com entrega de relatórios/produto, acompanhados da nota fiscal correspondente, e será pago até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da NF, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente da Empresa, na quarta ou sexta-feira da semana subsequente a da apresentação da NF;



## ANEXO II – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SEBRAE-PE/18 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO E \_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO.

### PARTES:

**I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO-SEBRAE-PE,** sociedade civil sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede na Rua Tabaiaraes, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife-PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 09.829.524/0001-64, neste ato representado pelo (...), doravante designado **CONTRATANTE**;

**II. A empresa \_\_\_\_**, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL N° 005/ SEBRAE-PE /18, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN 213, de 18 de maio de 2011, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação da empresa \_\_\_\_\_ para criar uma comunidade ativa de membros formados pelo EMPRETEC, para fornecer experiências contínuas de formação, inspiração e empoderamento dessas pessoas e negócios. Englobando a sua manutenção, expansão e animação dessa comunidade de profissionais e empreendedores, realização de eventos de ideação, codesign, cocriação, peer groups e encontros empresariais diversos.

#### Parágrafo Primeiro

Essa comunidade tem como objetivo alavancar a criação e venda dos produtos do SEBRAE, bem como aumentar a visibilidade e o número de participantes das edições do EMPRETEC.

#### Parágrafo Segundo

Este projeto, com duração inicial de 01 ano, visa se transformar em uma atividade rotineira dos colaboradores do SEBRAE-PE, que, de forma duradoura, auxilie o SEBRAE a melhorar as experiências entregues aos seus clientes.

#### Parágrafo Terceiro

O EMPRETEC é uma metodologia da Organização das Nações Unidas - ONU voltada para o desenvolvimento de características de comportamento empreendedor e para a identificação de novas oportunidades de negócios, promovido em cerca de 40 países. No Brasil, o EMPRETEC é realizado exclusivamente pelo SEBRAE que já capacitou cerca de 250 mil pessoas, em mais de 10 mil turmas distribuídas pelos 27 Estados da Federação. Todos os anos, o EMPRETEC capacita em torno de 10 mil participantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada prestará os serviços conforme relacionados no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº 005/SEBRAE-PE/18 e deverá desenvolver as seguintes atividades:

#### 1. Mentoria & Suporte

1.1. A Empresa deverá ofertar 10h/mês de mentoria no desenvolvimento das ações da comunidade de Empretecos e transferência de expertise sobre construção de comunidades para o SEBRAE-PE.



## **2. Facilitação de Codesign**

- 2.1. Realizar uma sessão de codesign por mês com os Empretecos para capturar informações sensíveis para a melhoria da experiência fornecida para esses clientes e fazer o repasse dos aprendizados ao SEBRAE.

## **3. Facilitação de Peer Groups**

- 3.1. Os Peer Groups são ferramentas poderosíssimas para pessoas e negócios que encontram barreiras e permitem superá-las de forma coletiva e direcionada. A ação consiste em formatar e facilitar esses grupos de discussão, trabalhando em cima de temas de interesse comum, que serão guiados para o desenvolvimento necessário junto com membros e eventuais especialistas a serem convidados.
- 3.2. A partir dos Peer Groups, poderão ser identificadas as oportunidades de conteúdo e programas do SEBRAE com maior potencial de venda e fornecer a inteligência ao SEBRAE.

## **4. EVENTOS PARA MEMBROS**

- 4.1. Esses eventos funcionam como diversas ferramentas. Eles são um ponto de encontro onde os membros da comunidade de Empretecos podem encontrar seus pares e dividirem dores ou celebrarem conquistas. Podem ter um foco mais comercial, mais na solução de algum problema compartilhado que os negócios desses membros estejam enfrentando ou apenas entregar um conteúdo. Esses eventos são uma chance grande de exposição dos produtos do SEBRAE e também de ouvirmos o coletivo se posicionando sobre o próximo passo a ser dado. Lúdicos e funcionais esses eventos trazem consigo uma carga de atributos de valor que vão desde a capacitação até o happy hour.

## **5. ENTREGAS**

- 5.1. Para o cumprimento do objetivo deste contrato e, para dar apoio ao SEBRAE-PE no desenvolvimento das ações, a Contratada deverá realizar as seguintes entregas:
  - 5.1.1. Filtros mensais contendo dados de 50 Empretecos a serem abordados pelo SEBRAE-PE, a partir da lista de concluintes das turmas de EMPRETEC, para participação na comunidade e formação de grupos de relacionamento;
  - 5.1.2. Manual com as orientações para a criação, manutenção e animação da comunidade de Empretecos, contendo também: roteiro dos eventos, dinâmicas propostas, modelo de entrevistas com participantes e modelo de avaliação dos eventos;
  - 5.1.3. Grupos de discussão e trabalho, formados a partir dos interesses dos participantes;
  - 5.1.4. Relação de especialistas para exposições e debates sobre os temas escolhidos pelos participantes da comunidade;
  - 5.1.5. Relatório do resultado das reuniões periódicas com os membros, sendo elas individuais ou em grupo, com insumos para construção de produtos, programas, eventos e experiências, com temas direcionados aos participantes.
  - 5.1.6. Proposta de eventos a serem realizados pelo SEBRAE-PE, validada pela USEC, contemplando o tipo de evento, se mais comercial e/ou lúdico e/ou funcional mediante o perfil do público alvo.
  - 5.1.7. (dez) 10 gestores do SEBRAE-PE capacitados em gestão de comunidade, sendo um gestor para cada Unidade do SEBRAE-PE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições contidas no edital e seus anexos, a **Contratada** fica obrigada a manter as condições de habilitação exigidas e ainda:

1. Transferir para o SEBRAE-PE os direitos patrimoniais do trabalho executado, inclusive de divulgação e publicação;
2. Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-PE;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, transportes, hospedagem, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, que não sejam de responsabilidade do SEBRAE-PE;
7. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
8. Manter entendimento com o SEBRAE-PE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
9. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-PE;
10. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
11. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
12. Responder perante o SEBRAE-PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
14. Na hipótese de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE-PE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, poderá o SEBRAE-PE descontar de créditos que a CONTRANTE faça jus ou esta deverá reembolsar o SEBRAE-PE das importâncias que tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.
15. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome do SEBRAE-PE, mediante sua prévia e expressa autorização;
16. Utilizar o profissional indicado para fins de comprovação de capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto da licitação/contrato, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que previamente aprovado pelo SEBRAE-PE.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE**

1. Realizar os pagamentos devidos à contratada dentro do prazo estabelecido e logo que o processo esteja na conformidade das normas internas;
2. Auxiliar na divulgação dos cursos e palestras em suas redes sociais, listas de e-mails, assessoria de imprensa e publicidade.
3. Participar de todas as reuniões de gestão entre SEBRAE-PE e a Empresa contratada.
4. Emitir carta de capacidade técnica ao final do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE-PE acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções, dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

### **Parágrafo Segundo**

O SEBRAE-PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

A fiscalização do SEBRAE-PE, que ficará a cargo da Unidade Centro de Educação Empresarial (**UCEE**), através do/a Analista \_\_\_\_\_, não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações aqui assumidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor da contratação é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (... mil reais), que será pago de acordo com as execuções de serviços devidamente comprovadas pela área competente.

### **Parágrafo Primeiro**

Esses valores serão fixos e irreajustáveis durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE-PE, juntamente com os comprovantes Fazenda Federal e Seguridade Social através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **Parágrafo Terceiro**

A contratada deverá apresentar corretamente os documentos de prestação de contas, atas de frequência e fichas de cadastro até o quinto dia útil de cada mês de acordo com a execução.

### **Parágrafo Quarto**

O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 20 de cada mês.

### **Parágrafo Quinto**

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto**

Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer circunstância que desprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

**Parágrafo Sétimo**

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

**Parágrafo Oitavo**

As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo, no interesse do SEBRAE-PE, ser prorrogado mediante Termo Aditivo para fins de conclusão dos serviços.

**Parágrafo Primeiro**

Depois de decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato resultante deste Pregão, em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se índice do IGP-DI - FGV, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 9.069/95. Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro**

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato.

**Parágrafo Segundo**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à empresa a ser contratada as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.

<p>d) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço, a partir do vigésimo dia de atraso.</p>	A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 1,00% (um por cento). Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
<p>e) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.</p>	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
<p>F) No caso de inadimplemento total das obrigações.</p>	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE-PE.

#### **Parágrafo Quarto**

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE-PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **Parágrafo Sétimo**

**Ficará impedida de licitar e contratar com o SEBRAE/PE**, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SEBRAE/PE.

#### **Parágrafo Oitavo**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.



#### **Parágrafo Nono**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE-PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **Parágrafo Décimo**

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉZ – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer momento, por interesse da Contratante, bastando, para tanto, comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e/ou no caso de inadimplemento por parte da Contratada de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando-se às penalidades previstas, e em especial pelo (a):

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem anuênciam do Contratante, associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
5. Desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
6. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
7. Decretação de falência;
8. Dissolução da empresa;
9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Contratante, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o Contratante poderá entregar os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer



espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

**Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional de conselheiros, diretores, assessores, empregados, estagiários e empregados de outros SEBRAE/UF, cedidos ao SEBRAE/PE, credenciados, e terceirizados, entre si e com o seu público-alvo, fornecedores, parceiros e sociedade, em estrito cumprimento do Código de Ética – SEBRAE Pernambuco.

**Parágrafo Segundo**

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

**CLÁUSULA TREZE – DOS ANEXOS**

Este contrato está vinculado ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ SEBRAE-PE /18, e seus anexos; aos documentos relacionados com a fase de habilitação, à proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório, com obrigação de serem cumpridas todas as condições ali estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro**

Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no subitem anterior, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

**CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE-PE no **PROJETO / ATIVIDADE:** Desenvolvimento e Qualificação de Soluções Empresariais; **AÇÃO:** Desenvolvimento e Qualificação de Soluções Empresariais.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife, \_\_\_\_\_

SEBRAE/PE

Testemunhas:

CONTRATADA.





### **ANEXO III – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /SEBRAE-PE/18 - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_, com sede \_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_ representada pelo(s) seu(s) sócio(s) \_\_\_ acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_ inscrito no CPF / MF sob o nº \_\_\_ ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, Empresas de Economia Mista, Empresas constituídas sob a forma de Serviço Social Autônomo, pertencente ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ SEBRAE-PE /18, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

Recife,

---

Outorgante



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/ SEBRAE-PE /18**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**Favor informar o porte de sua empresa:**

- MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 480.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA / GRANDE EMPRESA Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)